



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, doravante denominado TCE/TO, por intermédio desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 159, de 10 de março de 2023, da Presidência do TCE/TO, comunica aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº 123/2006** e subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno Digital (SEI) nº 23.000475-0, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) - Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 925402

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação trata de registro de preços para aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas desta Corte de Contas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III.
- 1.4. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no www.gov.br/compras, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos: Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2023/2024-01.126.1171.2311, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0500 e subitem 17.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o prazo de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no contrato.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1.** Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1.** no país;
- 7.22.2.** por empresas brasileiras;
- 7.22.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SEÇÃO VIII- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à **compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado pelo TCE/TO em planilha constante dos autos do Processo SEI nº 23.000475-0**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992 (redação alterada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

9.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.8. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.13. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas e empresas de pequeno porte:

9.13.1. A licitante que participar do certame declarando-se ser ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração

pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade desta.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Adotar como o modelo de proposta o anexo II do presente edital.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma do sistema *compras.gov.br*, após a homologação.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à *licit@tceto.tc.br*.

SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

SEÇÃO XV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XVI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando que, com a implantação do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, a tramitação dos processos administrativos deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, são de forma virtual.

16.2.1 O licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o *link* (https://sei.tceto.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), copiando e colando no navegador. Depois de acessar, deve-se clicar na última linha para fazer o cadastro

16.2.2. Após o cadastro ser validado pelo TCE/TO, o(s) licitante(s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO

16.5.1. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos bens.

16.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, observando o cadastro de reserva, se houver, e respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.9. A Contratada deverá apresentar garantia contratual conforme previsto no Termo de Referência.

SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o TCE/TO e credenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE-TO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo III – Minuta do contrato

SEÇÃO XXI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit@teto.tc.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Quadra 102 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, CEP – 77.006-378, seção – Coordenadoria de Licitações de Contratos e Convênios

21.3. A peça de impugnação/esclarecimento deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos que alicerçam o pedido, como também informações de contato, como telefone e e-mail.

21.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4.1. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Setor Requisitante decidir sobre a impugnação/esclarecimento.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital.

21.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.tce.to.gov.br/licitacao/index>.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preços

22.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.12.4. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 239/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas desta Corte de Contas. A aquisição se dará pela modalidade licitatória que seja adequada ao Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A aquisição se faz necessária por se tratar de itens que não foram comprados no ano de 2022.

2.2. A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo de Referência se destinam a à reposição de estoque do almoxarifado do e equipar e suprir as necessidades e demandas das unidades desta Corte de Contas, com o objetivo promover boas condições de trabalho aos servidores, assim como, prestar serviços com mais qualidade e para uso pelos técnicos de informática na manutenção dos equipamentos de informática.

2.3. O Tribunal de contas possui aproximadamente 800 computadores, 230 notebooks e 80 impressoras nos três prédios que compõe a Corte de Contas. Para a aquisição de suprimentos de informática é realizada estimativa baseada no consumo dos materiais nos anos anteriores

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.
1	CABO DE REDE UTP CAT 6 – Não Blindado Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel nº 45.472, de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte; Deve atender ao código de cores especificado abaixo: O par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; O par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; O par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; O par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos. Capa externa em composto retardante à chama, classe CM; Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática; Deve ser apresentado catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Atenuação (dB/100m), NEXT(dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz; O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box) Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) suprimentos(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.	MTS	1500
2	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6 – Não Blindado Ter cor transparente; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Material das vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro; Possuir Certificação UL ou ETL LISTED; Possuir Certificação ETL VERIFIED; Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL; Possuir impresso na embalagem nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos conectores. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) suprimentos(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.	UND	1000
3	HD Externo - Portátil (sem fonte externa) 2 TB USB 3.0.	UND	05

	Garantia de 24 meses. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) suprimentos(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.		
4	Unidade flash USB - PEN DRIVE 64 GB, Características Gerais: Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive; Capacidade de 16 GB USB 3.1 compatível com 2.0 Velocidades de transferência de até 150 MB/s Deverá possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, com profundidade mínima de 12mm Estrutura emborrachada ou metálica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões (L x W x H) 1.57" x 0.62" x 0.23 ", podendo ter variação de 5% Deverá suportar operação em temperaturas de até 35° C; Possuir conexão “plug & play” sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível. Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo; Cada dispositivo deverá possuir número serial único, gravado na memória da sua controladora, identificado por meio do campo SerialNumber; Garantia de 5 anos. Apresentação obrigatória de folders, manuais técnicos ou publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) suprimentos(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; Marca referência: KINGSTON	UND	50
5	Ribbon - Impressora Zebra GC420T Ribbon tipo misto/Cera-resina. Compatível com impressora Zebra GC420T. Dimensões: 110mm x 74m. Produto novo de primeiro uso. Produto original ou homologado pelo fabricante da impressora, por ser tratar de equipamento em garantia.	UND	25
6	Cabo HDMI Cabo Blindado Contatos folheados/banhado a ouro HDMI macho 19 pinos Comprimento: 20 metros Cor: Preto Garantia de 24 meses do fabricante ou revendedor	UND	05
7	Cabo HDMI Cabo Blindado Contatos folheados/banhado a ouro HDMI macho 19 pinos Comprimento: 10 metros Cor: Preto Garantia de 24 meses do fabricante ou revendedor	UND	05
8	Toner para Impressora Lexmark MX622ADHE Cartucho de toner de alto rendimento Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acordão 1.745/2006 TCU – Plenário. Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO	UND	50

emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos: a) rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009; b) bom funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora; c) boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora; d) desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora; e) compatibilidade; f) não apresentar vazamento de pó; g) validade não inferior a 12 meses; h) determinação do lote submetido ao ensaio.

O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades.

O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade.

O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da impressora a que se destina, sob pena de desclassificação.

O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.

A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.

Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação.

Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão da licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais.

Serão desclassificadas as propostas que: a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93; c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; d) Será igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima.

Amostra

É facultado ao pregoeiro, sem custo para o Contratante, solicitar a licitante provisoriamente vencedora, após a etapa de lances, 1 (uma) unidade de amostra do material ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para que o fiscal técnico analise a qualidade do produto e a compatibilidade das especificações técnicas.

A validação das amostras tem por objetivo a verificação dos parâmetros conforme descritos a fim de avaliar as especificações técnicas mínimas, quando não for possível verificar por meio da proposta, dos equipamentos oferecidos pela empresa classificada, conforme a ordem.

Caso alguma licitante envie unidade de amostra sem a solicitação do pregoeiro, esse fato não implicará responsabilidade e/ou obrigação de a Administração receber o material.

A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.

A não entrega de amostra solicitada do objeto, ou sua apresentação fora do prazo, inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, que ocasionará, conforme o caso, pena de advertência ou pena de suspensão para licitar.

O material deverá ser entregue na Diretoria de Informática, situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 102 Norte, Conjunto 01 Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-002, no período das 9h às 12h e das 14h às 17h30, em dia de expediente.

Após a homologação do certame, o licitante terá até 15 (quinze) dias úteis para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

Referência: Número de Part Number: **56F4X00**

9

Unidade de imagem de alto rendimento para Impressora Lexmark MX622ADHE

Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: Até 60000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.

Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão 1.745/2006 TCU – Plenário.

Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos: a) rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009; b) bom funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora; c) boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora; d) desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora; e) compatibilidade; f) não apresentar vazamento de pó; g) validade não inferior a 12 meses; h) determinação do lote submetido ao ensaio.

O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades.

O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade.

O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da

UND

20

	impressora a que se destina, sob pena de desclassificação. O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração. A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta. Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação. Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão da licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais. Serão desclassificadas as propostas que: a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93; c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; d) Será igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima. Amostra É facultado ao pregoeiro, sem custo para o Contratante, solicitar a licitante provisoriamente vencedora, após a etapa de lances, 1 (uma) unidade de amostra do material ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para que o fiscal técnico analise a qualidade do produto e a compatibilidade das especificações técnicas. A validação das amostras tem por objetivo a verificação dos parâmetros conforme descritos a fim de avaliar as especificações técnicas mínimas, quando não for possível verificar por meio da proposta, dos equipamentos oferecidos pela empresa classificada, conforme a ordem. Caso alguma licitante envie unidade de amostra sem a solicitação do pregoeiro, esse fato não implicará responsabilidade e/ou obrigação de a Administração receber o material. A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei. A não entrega de amostra solicitada do objeto, ou sua apresentação fora do prazo, inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, que ocasionará, conforme o caso, pena de advertência ou pena de suspensão para licitar. O material deverá ser entregue na Diretoria de Informática, situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 102 Norte, Conjunto 01 Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-002, no período das 9h às 12h e das 14h às 17h30, em dia de expediente. Após a homologação do certame, o licitante terá até 15 (quinze) dias úteis para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas. Referência: Número de Part Number: 56F0Z00		
10	Toner preto para Impressora Brother MFC-8912DW Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão 1.745/2006 TCU – Plenário. Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos: a) rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009; b) bom funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora; c) boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora; d) desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora; e) compatibilidade; f) não apresentar vazamento de pó; g) validade não inferior a 12 meses; h) determinação do lote submetido ao ensaio. O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades. O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade. O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da impressora a que se destina, sob pena de desclassificação. O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração. A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta. Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação. Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão da licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais. Serão desclassificadas as propostas que: a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93; c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; d) Será	UND	20

	igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima. Amostra É facultado ao pregoeiro, sem custo para o Contratante, solicitar a licitante provisoriamente vencedora, após a etapa de lances, 1 (uma) unidade de amostra do material ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para que o fiscal técnico analise a qualidade do produto e a compatibilidade das especificações técnicas. A validação das amostras tem por objetivo a verificação dos parâmetros conforme descritos a fim de avaliar as especificações técnicas mínimas, quando não for possível verificar por meio da proposta, dos equipamentos oferecidos pela empresa classificada, conforme a ordem. Caso alguma licitante envie unidade de amostra sem a solicitação do pregoeiro, esse fato não implicará responsabilidade e/ou obrigação de a Administração receber o material. A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei. A não entrega de amostra solicitada do objeto, ou sua apresentação fora do prazo, inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, que ocasionará, conforme o caso, pena de advertência ou pena de suspensão para licitar. O material deverá ser entregue na Diretoria de Informática, situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 102 Norte, Conjunto 01 Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-002, no período das 9h às 12h e das 14h às 17h30, em dia de expediente. Após a homologação do certame, o licitante terá até 15 (quinze) dias úteis para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.		
11	Unidade Fusor para Impressora Brother MFC-8912DW Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão 1.745/2006 TCU – Plenário. Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos: a) rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009; b) bom funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora; c) boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora; d) desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora; e) compatibilidade; f) não apresentar vazamento de pó; g) validade não inferior a 12 meses; h) determinação do lote submetido ao ensaio. O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades. O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade. O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da impressora a que se destina, sob pena de desclassificação. O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração. A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta. Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação. Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão da licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais. Serão desclassificadas as propostas que: a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93; c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; d) Será igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima. Amostra É facultado ao pregoeiro, sem custo para o Contratante, solicitar a licitante provisoriamente vencedora, após a etapa de lances, 1 (uma) unidade de amostra do material ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para que o fiscal técnico analise a qualidade do produto e a compatibilidade das especificações técnicas. A validação das amostras tem por objetivo a verificação dos parâmetros conforme descritos a fim de avaliar as especificações técnicas mínimas, quando não for possível verificar por meio da proposta, dos equipamentos oferecidos pela empresa classificada, conforme a ordem. Caso alguma licitante envie unidade de amostra sem a solicitação do pregoeiro, esse fato não implicará responsabilidade e/ou obrigação de a Administração receber o material. A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei. A não entrega de amostra solicitada do objeto, ou sua apresentação fora do prazo, inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, que ocasionará, conforme o caso, pena de advertência ou pena de suspensão para licitar. O material deverá ser entregue na Diretoria de Informática, situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 102 Norte, Conjunto 01 Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-002, no período das 9h às 12h e	UND	20

	das 14h às 17h30, em dia de expediente. Após a homologação do certame, o licitante terá até 15 (quinze) dias úteis para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.		
12	Garrafa de tinta Original - Preto Cor: Preto BTD60BK Compatível Impressora Brother T820DW Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.	UND	20
13	Garrafa de tinta Original - Ciano Cor: Ciano BT5001C Compatível Impressora Brother T820DW Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.	UND	10
14	Garrafa de tinta Original - Magenta Cor: Magenta BT5001M Compatível Impressora Brother T820DW Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.	UND	10
15	Garrafa de tinta Original - Amarelo Cor: Amarelo BT5001Y Compatível Impressora Brother T820DW Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.	UND	10
16	Teclado e mouse sem fio - Wireless (kit) Padrão ANBT2 Receptor USB Indicador do Status da Pilha Tecnologia sem fio de 2,4 GHz Deve possuir pés de elevação que possibilite o ajuste da inclinação Cor: Preta Alimentação: 2 pilhas alcalinas AAA (incluídas) Garantia de 24 meses. Apresentação obrigatória de folders, manuais técnicos ou publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) suprimento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;	UND	30
17	Passador de Slides	UND	10
18	RIBBON DATACARD 534000-003 YMCKT, colorido, para impressoras modelo SD260/SD360/SP35/SP55.	UND	05
19	Limpa contato 320 ml.	UND	10
20	Alicate de crimpar conector RJ45 profissional Alicate específico para crimpagem do conector CAT6 da AMP. Devera conter catraca. A crimpagem deve ser obrigatoriamente frontal, de forma que todos os 8 pinos metálicos do conector RJ45 sejam pressionados AO MESMO TEMPO. O mecanismo do alicate que contem os dentes metálicos que entram em contato com os pinos do conector deverão deslizar no sentido VERTICAL em relação ao cabo do alicate, ou seja: com o alicate em mãos, ao se pressionar seu cabo, o mecanismo devera deslizar de baixo para cima com relação ao cabo. Não serão aceitos alicates em que o mecanismo desliza de forma horizontal (de um lado para o outro, no mesmo sentido de movimentação do cabo) durante o seu pressionamento. Corpo metálico de cor alumínio ou cromado. O cabo do alicate deverá ser emborrachado. O alicate poderá conter também o mecanismo para crimpagem para conectores RJ-11, além de guilhotina. Apresentação obrigatória de folders, manuais técnicos ou publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações. Marca Referência: Nazda Modelo: 2810R	UND	05
21	Bateria Selada para Nobreak 12V 7 A	UND	250

	Compatível com TS SHARA – Modelo: 4412 UPS SENOIDAL 1800VA Garantia de 12 meses.		
22	Ribbon Color YMCKO para impressoras Evolis Primacy. 300 impressões Refil PN N5F008AAA original Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.	UND	05
23	Fonte alimentação Notebook Dell Vostro 5481 AC ADAPTER 19.5V Conector de saída: Plug: 4.5mm x 3.0mm Saída 19.5v – 3.34A Entrada 100-240V~1.6ª 50-60Hz 65W Produto Original Fonte deve ser compatível com Notebook Dell Vostro 5481.	UND	10
24	BATERIA PILHA BIOS CMOS 3V CR2032 PLACA MÃE NOTEBOOK 2 Pinos Compatível com Notebook Dell Vostro 5480. Especificações: Lithium CR2032 Especificação do conector do fio: 1.25mm 2p Tensão padrão: 3v Capacidade: 230MAH Material: plástico, metal; Comprimento: 90mm/3.54 polegadas (aprox.) Diâmetro: 20mm/0.79 polegadas (aprox.) Espessura: 3mm/0.12 polegadas (aprox.) Voltagem: 3v Conexão: 2 pinos. Apresentação obrigatória de folders, manuais técnicos ou publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações.	UND	60
25	Kit Pad Separador + Rolo Tracionador para Scanner Modelo AV176U 002-5964-0-SP – Pad separador 002-5844-0-SP – Rolo tracionador (ADF Roller)	UND	25

3.1. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-nos, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação será divulgado após a fase de lances, conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado deste **TCE/TO**, em dias úteis das 12h às 17:30h, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO).

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega do objeto da contratação.

7.2. O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 030100

II) Fonte de Recursos: 500

III) Programa de Trabalho: 01.126.1171.2311

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

V) Subitem 17 - Material de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e 26 - Material Elétrico e Eletrônico

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Habilitação jurídica e fiscal

9.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.4. Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

9.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os suprimentos descritos nos itens deste Termo de Referência deverão possuir Garantia conforme especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar durante este período o padrão de qualidade adequado dos produtos.

10.2. A garantia passará a contar na data de Atesto da nota fiscal da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.

10.3. O Atendimento deverá ser on-site das 08:00 as 18:00.

10.4. Os suprimentos deverão ser substituídos em no máximo 15 dias úteis a partir da abertura do chamado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

11.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.6. Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

12.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

12.2.1. Atender prontamente às solicitações do **TCE/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Corte de Contas, a partir da solicitação da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.

12.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

12.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

12.2.4. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

12.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **TCE/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

12.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **TCE/TO**.

12.2.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

12.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

12.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

14.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos bens.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Boletim Oficial do TCE/TO.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões que não se aplicam a este.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o Servidor ALEXSANDER BRITO DE OLIVEIRA matrícula nº 23899-6.

17.2. O fiscal do Contrato o servidor Washington Sousa Melo, assessor III, matrícula nº 245876, e em sua ausência pelo(a) servidor(a) Igor Muniz dos Santos, Assessor II, matrícula nº 24243-2.

17.3. A fiscalização do andamento dos bens será realizada pela Diretoria de Informática juntamente com o Coordenador da Área responsável pelos equipamentos.

17.4. Acompanhar a entrega dos produtos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

17.5. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

17.6. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. Acompanhar a entrega dos produtos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Materiais.

18.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

18.4. O pagamento será efetuado até o **15º (décimo quinto)** dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do edital, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Disposições Gerais

20.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

Da Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços

20.2. Com base na recomendação exarada pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do Memorando GABPR (Doc. SEI nº 0249625), emitido no Processo SEI nº 19.001817-8 fica vedado a adesão ao presente registro de preços.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos serviços de engenharia descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (UNID.)	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca				

	identifiquem e constatem as configurações cotadas.				
		...		...	...
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS					R\$

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços/produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____;

f) E-mail: _____;

g) CEP: _____; e

h) Cidade: _____ Estado: _____;

i) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

E-mail: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG: 925402

Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2023.

No dia ____ de ____ de 2023, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, situado na Quadra 102 Norte, conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, conforme Termo de Posse nº 20/2023, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3178, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes acima e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de suprimentos de informática, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante:

CPF:

RG:

Contatos:

E-mail:

Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	------	----------------------	-------------------	----------------

CABO DE REDE UTP CAT 6 – Não Blindado

Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;

O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel nº 45.472, de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;

Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;

Deve atender ao código de cores especificado abaixo:

O par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;

1 O par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; MTS 1500

O par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;

O par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.

Capa externa em composto retardante à chama, classe CM;

Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática;

O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box)

CONECTOR MACHO RJ45 CAT6 – Não Blindado

Ter cor transparente;

Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

2 Material das vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro; UND 1000

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

Possuir Certificação ETL VERIFIED;

Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

Possuir impresso na embalagem nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos conectores.

3 **HD Externo** - Portátil (sem fonte externa) 2 TB USB 3.0. UND 05
Garantia de 24 meses.

Unidade flash USB - PEN DRIVE 64 GB,

Características Gerais:

Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive;

Capacidade de 16 GB

USB 3.1 compatível com 2.0

Velocidades de transferência de até 150 MB/s

4 Deverá possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, com profundidade mínima de 12mm UND 50

Estrutura emborrachada ou metálica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões (L x W x H) 1.57" x 0.62" x 0.23 ", podendo ter variação de 5%

Deverá suportar operação em temperaturas de até 35° C;

Possuir conexão “plug & play” sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível.

Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo;

Cada dispositivo deverá possuir número serial único, gravado na memória da sua controladora, identificado por meio do campo SerialNumber;

Garantia de 5 anos.

Ribbon - Impressora Zebra GC420T

Ribbon tipo misto/Cera-resina.

5 Compatível com impressora Zebra GC420T. UND 25

Dimensões: 110mm x 74m.

Produto novo de primeiro uso.

Produto original ou homologado pelo fabricante da impressora, por ser tratar de equipamento em garantia.

6 UND 05

Cabo HDMI

Cabo Blindado

	Contatos folheados/banhado a ouro		
	HDMI macho 19 pinos		
	Comprimento: 20 metros		
	Cor: Preto		
	Garantia de 24 meses do fabricante ou revendedor		
	Cabo HDMI		
	Cabo Blindado		
7	Contatos folheados/banhado a ouro	UND	05
	HDMI macho 19 pinos		
	Comprimento: 10 metros		
	Cor: Preto		
	Garantia de 24 meses do fabricante ou revendedor		
	Toner para Impressora Lexmark MX622ADHE		
8	Cartucho de toner de alto rendimento	UND	50
	Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acordão 1.745/2006 TCU – Plenário.		
	Unidade de imagem de alto rendimento para Impressora Lexmark MX622ADHE		
9	Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: Até 60000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.	UND	20
	Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acordão 1.745/2006 TCU – Plenário.		
	Toner preto para Impressora Brother MFC-8912DW		
10	Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acordão 1.745/2006 TCU – Plenário.	UND	20
	Unidade Fusor para Impressora Brother MFC-8912DW		
11	Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acordão 1.745/2006 TCU – Plenário.	UND	20
	Garrafa de tinta Original - Preto		
12	Cor: Preto BTD60BK	UND	20
	Compatível Impressora Brother T820DW		
	Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.		
	Garrafa de tinta Original - Ciano		
13	Cor: Ciano BT5001C	UND	10
	Compatível Impressora Brother T820DW		
	Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.		
	Garrafa de tinta Original - Magenta		
14	Cor: Magenta BT5001M	UND	10
	Compatível Impressora Brother T820DW		
	Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.		
	Garrafa de tinta Original - Amarelo		
15	Cor: Amarelo BT5001Y	UND	10
	Compatível Impressora Brother T820DW		
	Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.		
16		UND	30
	Teclado e mouse sem fio - Wireless (kit) Padrão ANBT2		
	Receptor USB		
	Indicador do Status da Pilha		
	Tecnologia sem fio de 2,4 GHz		
	Deve possuir pés de elevação que possibilite o ajuste da inclinação		
	Cor: Preta		

	Alimentação: 2 pilhas alcalinas AAA (incluídas) Garantia de 24 meses.		
17	Passador de Slides	UND	10
18	RIBBON DATACARD 534000-003 YMCKT, colorido, para impressoras modelo SD260/SD360/SP35/SP55.	UND	05
19	Limpa contato 320 ml.	UND	10
Alicate de crimpar conector RJ45 profissional			
20	Alicate específico para crimpagem do conector CAT6 da AMP. Devera conter catraca. A crimpagem deve ser obrigatoriamente frontal, de forma que todos os 8 pinos metálicos do conector RJ45 sejam pressionados AO MESMO TEMPO. O mecanismo do alicate que contem os dentes metálicos que entram em contato com os pinos do conector deverão deslizar no sentido VERTICAL em relação ao cabo do alicate, ou seja: com o alicate em mãos, ao se pressionar seu cabo, o mecanismo devera deslizar de baixo para cima com relação ao cabo. Não serão aceitos alicates em que o mecanismo desliza de forma horizontal (de um lado para o outro, no mesmo sentido de movimentação do cabo) durante o seu pressionamento. Corpo metálico de cor alumínio ou cromado. O cabo do alicate deverá ser emborrachado. O alicate poderá conter também o mecanismo para crimpagem para conectores RJ-11, além de guilhotina.	UND	05
Bateria Selada para Nobreak			
21	12V 7 A Compatível com TS SHARA – Modelo: 4412 UPS SENOIDAL 1800VA Garantia de 12 meses.	UND	250
Ribbon Color YMCKO para impressoras Evolis Primacy.			
22	300 impressões Refil PN N5F008AAA original Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.	UND	05
Fonte alimentação Notebook Dell Vostro 5481			
23	AC ADAPTER 19.5V Conector de saída: Plug: 4.5mm x 3.0mm Saída 19.5v – 3.34A Entrada 100-240V~1.6ª 50-60Hz 65W Produto Original Fonte deve ser compatível com Notebook Dell Vostro 5481.	UND	10
BATERIA PILHA BIOS CMOS 3V CR2032 PLACA MÃE NOTEBOOK			
24	2 Pinos Compatível com Notebook Dell Vostro 5480. Especificações: Lithium CR2032 Especificação do conector do fio: 1.25mm 2p Tensão padrão: 3v Capacidade: 230MAH Material: plástico, metal; Comprimento: 90mm/3.54 polegadas (aprox.) Diâmetro: 20mm/0.79 polegadas (aprox.) Espessura: 3mm/0.12 polegadas (aprox.) Voltagem: 3v Conexão: 2 pinos.	UND	60
Kit Pad Separador + Rolo Tracionador para Scanner Modelo AV176U			
25	002-5964-0-SP – Pad separador 002-5844-0-SP – Rolo tracionador (ADF Roller)	UND	25

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2. e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da Licitação e no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Federal n. 7.892, de 2013.

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.000475-0, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, ARP nº ____/2023, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de informática, para atender as demandas desta Corte de Contas. A aquisição se dará pela modalidade licitatória que seja adequada ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (UNID.)	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as				

	características técnicas do objeto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.				
		...		...	...
VALOR TOTAL					R\$

- 2.2. O valor total contratado é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme proposta da Contratada (Doc.).
- 2.2.1. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-nos, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos: Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2023/2024-01.126.1171.2311, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0500 e subitem 17.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado deste TCE/TO, em dias úteis das 12h às 17:30h, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO).

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.
- 6.2. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.4. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. Os suprimentos descritos nos itens deste contrato deverão possuir Garantia conforme especificação do Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar durante este período o padrão de qualidade adequado dos produtos.
- 7.2. A garantia passará a contar na data de Atesto da nota fiscal da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.
- 7.3. O Atendimento deverá ser on-site das 08:00 as 18:00 horas.
- 7.4. Os suprimentos deverão ser substituídos em no máximo 15 dias úteis a partir da abertura do chamado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 8.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.5. Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 9.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 9.2.1. Atender prontamente às solicitações do TCE/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste contrato, de acordo com a necessidade desta Corte de Contas, a partir da solicitação da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.
- 9.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 9.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
- 9.2.4. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

- 9.2.5.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **TCE/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 9.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **TCE/TO**.
- 9.2.7.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 9.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.2.9.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
- 9.2.10.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.
- 10.2.** O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o Servidor ALEXSANDER BRITO DE OLIVEIRA matrícula nº 23.899-6.
- 11.2.** O fiscal do Contrato o servidor Washington Sousa Melo, assessor III, matrícula nº 24.587-6, e em sua ausência pelo(a) servidor(a) Igor Muniz dos Santos, Assessor II, matrícula nº 24.243-2.
- 11.3.** A fiscalização deverá:
- 11.3.1.** Acompanhar a entrega dos produtos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.
- 11.3.2.** Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.
- 11.3.3.** Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.
- 12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados à CONTRATANTE.
- 12.3.** O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 12.4.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 12.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 12.6.** O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ainda, se for constatado, que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
- 12.7.** A Contratante irá efetuar a retenção das alíquotas relativas aos tributos estabelecidos na legislação vigente.
- 12.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.9.** No caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TCE/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 13.1.** O valor contratado é fixo e irrevogável.
- 13.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, garantido o contraditório, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 15.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- 15.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- 15.1.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- 15.1.4.** Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- 15.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- 15.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.2.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do TCE/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 15.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação nº 22.003660-8, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, a segurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

17.1.4. Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, e proposta apresentada pela Contratada (Doc. ____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço eletrônico registrado no SICAF, _____, não se responsabilizando, o TCE-TO, por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.1.1. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao CONTRATANTE poderá fazê-lo por intermédio do e-mail coare@tceto.tc.br, ou por meio do telefone (63) 3232-5976 da unidade técnica denominada COARE - Coordenadoria de Administração de Redes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS TRIBUTOS

20.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

20.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do presente Contrato no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas -TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

23.1. Assinam o presente Contrato, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como o representante da empresa contratada.



Documento assinado eletronicamente por **ROSELENA PAIVA DE ARAUJO, PREGOEIRA**, em 06/12/2023, às 14:21, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0651175** e o código CRC **0D458DF2**.